**EDITAL Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**

**PREÂMBULO**

**O Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,** através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n.º 4.768, de 23/11/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, que terá como critério de julgamento o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, e que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083 de 3 de Março de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Transparência, com serviços de migração e conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV.
   2. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
2. **DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**
   * 1. O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação ocorrerão **DIA 17/01/2023** **ÀS 08HORAS,** na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação,localizada na Prefeitura Municipal de Camapuã, sito à Rua Bonfim, n.º 441, Centro, na cidade de Camapuã-MS.
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Município de Camapuã-MS em contrário.
   2. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Instituto de Previdência, Departamento de Licitação, sito no endereço constante do item 2.1 do Edital, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17H, ou através do sítio eletrônico www.camapuaprev.ms.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3286-6021.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderá participar desta licitação o interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
   2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
      1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
      2. Sejam estrangeiras e não funcionem no país;
      3. Que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos funcionários ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
      4. As empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, SALVO as empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, no envelope n.º 2 - Habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, que não estejam contemplados da sentença judicial.
4. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
   1. Na hipótese de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual (MEI) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06.
   2. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão comprovar seu enquadramento, mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercialde seu domicílio, conforme o caso, já as MEI, deverão apresentar o **CCMEI**.
      1. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, ou quando o Pregoeiro o exigir;
      2. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos portes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;
      3. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
      4. A não execução dos serviços da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.
      5. As Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (art. 43, Lei Complementar n.º 123/06).
      6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Camapuã-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
      7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira;
      8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
      9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
   3. Serão aplicados ainda as Microempresas (MEs), às Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e ao Microempreendedor Individual (MEI), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06.
5. **DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**
   1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado, ou seja, fora dos envelopes, a seguinte documentação:
      1. **Tratando-se de representante legal:** (sócio ou administrador que conste em cláusula específica do contrato social) cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, também deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto, em original ou em cópia autenticada;
      2. **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio, também deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto, em original ou em cópia autenticada.
      3. **DECLARAÇÃO da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** ao presente processo licitatório **(Anexo III, “A”)**.
      4. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**,em se tratando de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que deve ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
   2. A Declaração acima, no item **5.1.3**. deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no **Anexo III do Edital**.
   3. A não apresentação da comprovação dos poderes de representação previstos no item **5.1.2**. implicará em que o representante da licitante não possa manifestar-se, nem praticar atos no decorrer do certame em nome da licitante. Já a não apresentação da Declaração citada no item **5.1.3.** implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes n.º 1 – “Proposta de Preços” e n.º 2 – “Habilitação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
6. **DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS** 
   1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.
   2. O processamento do Pregão será coordenado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Decreto n. º 4.768, de 23 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do dia 24 de novembro de 2021.
   3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
      1. Credenciamento dos interessados;
      2. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
      3. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
      4. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
      5. A abertura dos envelopes da documentação da(s) empresa(s) classificada(s);
      6. A adjudicação da proposta de menor preço;
      7. A elaboração de ata;
      8. O recebimento, o exame e a decisão de retratação sobre os recursos, bem como o encaminhamento à Autoridade Superior; e
      9. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
   4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   5. A Pregoeira poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
   6. **PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**
      1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e, ainda, à realização do procedimento licitatório, iniciando a sessão recebendo do representante da licitante o credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e de documentação de Habilitação.
      2. Inicialmente será verificado o credenciamento do representante, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
      3. O representante legal, ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, em original ou cópia autenticada.
      4. A Pregoeira verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.
      5. A partir desse momento a Pregoeira dará como encerrada a primeira fase e não será mais aceita a admissão de novas licitantes.
   7. **SEGUNDA FASE: ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**
      1. Terminada a Fase de Credenciamento, a Pregoeira receberá das licitantes os dois envelopes (Proposta de Preços e Habilitação), e após constatada a inviolabilidade dos envelopes a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.
      2. Uma vez abertos os envelopes de Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
      3. A Pregoeira passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
      4. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, a Pregoeira selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:
         1. Seleção da Proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e
         2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Este fato será registrado na ata.
      5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
      6. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
      7. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no subitem anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
      8. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
      9. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pela Pregoeira, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptos a formularem os lances.
      10. Somente serão aceitos lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoado.
      11. Se não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com o(s) licitante(s) que restar(em).
      12. Caso haja o comparecimento de 1 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes a aceitabilidade da Proposta, à Habilitação, à negociação e a adjudicação.
      13. A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das Propostas.
      14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
      15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
      16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o cumprimento do objeto do certame.
      17. A Pregoeira poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
      18. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
      19. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
      20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
      21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito.
      22. Caberá ainda a Pregoeira, verificar e comunicar a todas as licitantes se existir ao menos um licitante que dispõe dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se assim os critérios e benefícios dispostos na referida lei.
      23. Após cumpridas as exigências previstas no subitem anterior e sendo a proposta da primeira classificada aceita, a Pregoeira dará por encerrada a fase competitiva, iniciando-se em sequência a fase de habilitação.
   8. **TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**
      1. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e após cumpridas todas as exigências e privilégios editalícios previstos, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste Edital.
      2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.
      3. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.
      4. A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
      5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a declarará inabilitada eexaminará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
      6. A Pregoeira se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
      7. Poderá a Pregoeira relevar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Camapuã-MS, devendo também, se necessário for promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
      8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.
      9. Após a fase de habilitação, será assegurada, às licitantes que desejarem, vista de todas as Propostas e documentação de Habilitação.
      10. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá ainda nessa etapa negociar com este, melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a Proposta.
      11. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.
      12. Obedecidas todas as exigências do edital, não havendo intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor do certame e encaminhará o processo para homologação.
      13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
      14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora não produz o efeito liberatório das demais licitantes classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
      15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira. As licitantes não classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias para retirá-los no Departamento de Licitação, localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro, na cidade de Camapuã-MS. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
      16. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 3 deste edital, o Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos entidades emissoras de certidões, em especial os seguintes:
      17. Cadastro nacional de pessoas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União no endereço eletrônico:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

* + 1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo conselho Nacional de justiça – CNJ, no endereço eletrônico: <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE N.º 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  AO  MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS  Departamento de Licitação  PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/\_\_\_\_  DATA DE ABERTURA: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_  HORÁRIO: \_\_h  (razão social da licitante) | **ENVELOPE N.º 2 “HABILITAÇÃO”**  AO  MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS  Departamento de Licitação  PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/\_\_\_\_  DATA DE ABERTURA: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_  HORÁRIO: \_\_h  (razão social da licitante) |

* 1. **DOS ENVELOPES**
     1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, se estiver presente no ato da abertura.
        1. Será impedida de participar do certame a licitante que incorrer no erro acima indicado e não estiver presente no ato da Abertura da Licitação.
     2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
     3. A execução dos serviços dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
     4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
  2. **DA DOCUMENTAÇÃO**
     1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item 9. do Edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.
     2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do item 9. do Edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.
     3. Ao apresentar os envelopes de “Proposta de preços” e “Habilitação” a concorrente se submeterá automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste Edital.
     4. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.
     5. Não serão aceitos protocolos de execução dos serviços ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
     6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste Edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.
     7. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
     8. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressam serão consideradas pela Pregoeira como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
     9. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.
  3. **DAS AUTENTICAÇÕES**
     1. Os documentos exigidos para habilitação, credenciamento e Propostas de Preços deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
     2. Para evitar aglomerações e prejuízos ao bom andamento do expediente no Setor de Licitação, caso queira utilizar-se de autenticação de documento(s) por meio de servidores da Administração Municipal, a licitante deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal preferencialmente no dia anterior ao da abertura do certame, no horário normal de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h.
  4. **CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**
     1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
     2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso a Pregoeira assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.
     3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
     4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
  5. **DOCUMENTAÇÃO MATRIZ/FILIAL**
     1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ e endereço respectivo.
     2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.
     3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
     4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** 
   1. **PROPOSTA DE PREÇOS -** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar ainda, sob pena desclassificação:
      1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone fixo e móvel, e-mail atualizado e dados bancários da proponente, para facilitar possíveis contatos.
      2. Descrição completa dos serviços, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços **(Anexo II deste Edital)**, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
      3. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária sendo que, em caso de divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.
      4. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste subitem.
      5. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se for o caso).
   2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.
   3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   4. Na proposta deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, prazos, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.
   5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
   6. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.
   7. A Pregoeira poderá, no interesse do Município de Camapuã-MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
   8. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente se submeterá, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:
      1. O preço proposto é irreajustável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
      2. **As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados no Termo de Referência e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores àqueles estimados pela Administração;**
      3. Os serviços ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no Edital e seus anexos;
      4. **A empresa deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço a PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS, conforme consta no item 1 do Termo de Referência. Se houver alteração na disputa de preço, a empresa vencedora deverá apresentar TABELA ATUALIZADA em até 48 horas após a Adjudicação, como requisito de Homologação.**
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
      1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
      2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
      3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
         1. Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso de terem sido apresentados quando do credenciamento das proponentes.
   2. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
      1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
         1. Na inscrição deverá constar, preferencialmente, a situação cadastral como - Ativa;
         2. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.
      2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.
         1. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
            1. No caso do **Cadastro de Contribuinte Estadual**, através do Cartão de Inscrição Estadual, Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
            2. No caso do **Cadastro de Contribuinte Municipal**, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.
      3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal,** por meio de Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil).
      4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários (referentes a ICMS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou da sede da empresa licitante, na forma da Lei.
      5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal,** por meio de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (relativos ao ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
      6. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

* + 1. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao/>).
  1. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
     1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, demonstrando que a Proponente possui experiência na prestação dos serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
  2. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**
     1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
     2. **Balanço Patrimonial** **e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Acompanhado de Termo de Abertura, Termo de Encerramento e DRE – Demonstrativo do Resultado do Exercício), bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, devendo ser acompanhado da devida comprovação de registro na junta comercial ou se for o caso no speed. (Para fins licitatórios, inclusive a MEI, deverá apresentar a documentação que consta neste item).

**9.4.2.1** Comprovação da boa situação financeira da licitante, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante

1. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;
2. Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

**c)** A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00. IV. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

* 1. **DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA LICITANTE, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE**:
     1. Inexiste Vínculo Empregatício com este Município,nos termos do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 **(Anexo III, “B”).**
     2. Não possui em seu Quadro de Pessoal Empregados Menores,nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 **(Anexo III, “C”).**
     3. Declaração da licitante de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei Federal n.º 8.666/93 **(Anexo III, “D”).**
     4. Declaração da licitante informando o Endereço Eletrônico (e-mail) e dando ciência que, em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá ser comunicado à Administração **(Anexo III, “E”).**

|  |
| --- |
| * + - 1. As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos, **“B”, “C”, “D” e “E”**, sugeridos no **Anexo III do Edital.** |

**OBS:** As licitantes deverão anexar obrigatoriamente – sob pena de inabilitação - junto da Documentação de Habilitação, acondicionadas no Envelope nº. 2 as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no **Anexo III do Edital.**

1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. No julgamento observar-se-á o disposto no art. 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.
   2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta que apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL”.**
   3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço simbólico, irrisório e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.
   4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
   5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
   6. **Do Benefício às ME, EPP e MEI** - Com base na classificação das propostas, a Pregoeira verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para a qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, conforme § 4º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 4.016/18.
      1. Por força da Lei Complementar n.º 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
         1. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pela Pregoeira para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
         2. Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
         3. Uma vez que a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
         4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
         5. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual (MEI) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;
         6. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual (MEI), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.
         7. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
2. **DOS RECURSOS**
   1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.
   2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
   3. Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolados no Departamento de Protocolo, sito à Rua Bonfim, n.º 441, Centro, na cidade de Camapuã-MS, de segunda a sexta feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou serão recepcionados, os recursos e as contrarrazões, via e-mail: licitacao@camapua.ms.gov.br, desde que tenha ocorrido a manifestação motivada conforme exigência do item 10.1. deste Edital
   4. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
   5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
   6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
      1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos recursos e das contrarrazões;
      2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar os recursos, e as contrarrazões para fim de exercer o juízo de retratação e em sendo mantida sua decisão, a mesma remeterá o recurso para o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, podendo este solicitar parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e ou informações técnicas dos Setores competentes.
      3. Tanto a Pregoeira como o Diretor Presidente do Instituto do CamapuãPrev poderão buscar apoio técnico da área demandante ou de outros, com expertise suficiente para auxiliar na tomada de decisão.
   7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
   9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Camapuã-MS em razão de sua ação procrastinatória e/ou lide temerária.
3. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
   2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.
   3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.
   5. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
4. **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
   1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Termo de Contrato celebrado entre o Município de Camapuã-MS, representado pelo Diretor Presidente do Instituto e a(s) licitante(s) vencedora(s).
   2. Publicado o resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente ou à critério do Instituto de Previdência poderá exigir a assinatura Digital Certificada, o prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação da empresa vencedora.
      1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto de Previdência.
         1. A convocação da empresa vencedora será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul – http://diariooficialms.com.br/assomasul
   3. Na hipótese de recusa da licitante vencedora em apresentar documentos e/ou assinar o Contrato no prazo fixado no subitem 12.2, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará as demais licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação, quando haverá convocação da licitante vencedora para assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não assinar, previstas no item 17.1 do edital.
   4. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s), que tenham servido de base à licitação, nos termos da Lei, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
   5. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
   6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor representante do órgão requisitante, designado pelo Instituto de Previdência, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
   7. Poderá o Diretor Presidente do CAMAPUÃ PREV, até a assinatura do Contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, devidamente justificado.
   8. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
   9. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como, a associação com outrem, a fusão, cisão ou incorporação.
5. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. Vide Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos I e IV deste Edital.
6. **DO PAGAMENTO E REAJUSTE**
   1. As condições de pagamento e reajuste (quando couber) estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos I e IV deste Edital.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação da presente licitação correrá a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

**02** – Poder executivo;

**02.10.001** – Instituto de Previdência do Município de Camapuã;

**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**09.122.0027.2076.0000** – Manutenção das Atividades Administrativas e de custeio**.**

* 1. O Instituto de Previdência se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
  2. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma prorrogação financeira e estarão atreladas à programação financeira aprovada na Nota de Reserva Orçamentária.
  3. O valor estimado para a contratação é de R$ 50.170,11 (cinquenta mil cento e setenta reais e onze centavos).

1. **DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**
   1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).
2. **DAS PENALIDADES**
   1. **Recusa injustificada na execução do contrato:**
      1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do órgão contratante sujeito:

**I** - Advertência

**II** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto.

* 1. **Por atraso injustificado na execução do contrato:**

**I** - Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

**II** - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto por prazo de até 05 (cinco) anos.

**IV** - No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

* 1. **Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**

**I** - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

**II** - Multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

**III** - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto por prazo de até 05 (cinco) anos.

**V** - A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

**VI** - As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VII** - As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

**VIII** - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

**IX** - A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão do CAMAPUÃ PREV da aplicação da pena.

**X** - As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

**XI** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

**XII** - A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com o Instituto será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Instituto, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**XIII** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**XIV** - Fica eleito o Foro da Comarca de Camapuã/MS, para dirimir quaisquer controvérsias.

1. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
   1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, ou impugnar o edital do Pregão, se protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
   2. O pedido de esclarecimentos, ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido à Pregoeira, podendo ser protocolado no Departamento de Protocolo, localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro, na cidade de Camapuã-MS ou via e-mail: [licitacao@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao@camapua.ms.gov.br)
   3. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação após o decurso do prazo legal.
   4. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, ao peticionante da mesma forma que recebeu e também, às demais licitantes.
   5. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
   6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.
   7. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no Portal da Transparência do Instituto de Previdência (www.camapuaprev.ms.gov.br.), ou obtidos através da publicação na Imprensa Oficial do Município ASSOMASUL, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.
   8. No caso de ausência de solicitações, tanto de pedidos de esclarecimentos, quanto de impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
   9. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.
2. **DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**
   1. A critério do responsável pelo Instituto do CAMAPUÃ PREV, este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
   2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
   3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.
3. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e/ou abusiva, interrompendo, ou atrapalhando o bom andamento da sessão pública.
   2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
   3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecido conhecimento técnico, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.
   4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
   5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
   6. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Camapuã-MS.
   8. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Camapuã-MS.
   9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Camapuã-MS.
   10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
   11. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
   12. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a aquisição do objeto desta licitação.
   13. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.
   14. Nas licitações em que a Pregoeira se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.
   15. São partes integrantes deste Edital:
       1. anexo i – Termo de Referência;
       2. anexo ii – Proposta de Preços;
       3. ANEXO iII –Declarações;
       4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
   16. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.
   17. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.
   18. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.
   19. O foro da comarca de Camapuã-MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camapuã-MS, 21 de dezembro de 2022.

**VALDINEI SILVÉRIO DE GOUVEIA**

**Diretor Presidente do Instituto do CAMAPUÃ PREV**